ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2094 de 11 de novembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Educacional do Planalto Central, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional do Planalto Central.

Parágrafo Único- O Convênio a que se refere este artigo tem por finalidade a cooperação mútua para o desenvolvimento de atividades acadêmicas do Curso Superior de Medicina Veterinária das Faculdades Integradas do Planalto Central, profissionalização dos alunos da Escola Agrícola e oferecimento de suporte técnico aos seus professores.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.